



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 24/73

DISPÕE SÔBRE CRÉDITO ESPECIAL PARA
DAR UMA SUBVENÇÃO SOCIAL À SANTA -
CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar uma Subvenção Social de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Castelo.
- Artº 2º- Para fazer face às despesas do artigo 1º, poderá o Executivo Municipal utilizar os recursos da anulação da dotação 4.1.1.2.42 Construção de Estradas e Pontes no Setor de Viação-Transportes e Comunicações, na mesma importância.
- Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 19 de dezembro de 1.973.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal